

HYPERA S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ nº. 02.932.074/0001-91

NIRE 35.300.353.251

Código CVM nº. 21.431

AVISO AOS ACIONISTAS

A **Hypera S.A.** (“Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 33, inciso XXXI e no Anexo E da Resolução CVM nº 80/22, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no artigo 5º, parágrafo 1º, do Estatuto Social, mediante a subscrição privada de ações ordinárias (“Aumento de Capital”), nos termos detalhados a seguir.

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações:

O Aumento de Capital será no valor total de, no mínimo, R\$ 1.150.000.020,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões e vinte reais) (“Valor Mínimo”) e, no máximo, R\$ 1.500.000.015,00 (um bilhão, quinhentos milhões e quinze reais) (“Valor Máximo”), realizado mediante a subscrição privada de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Após o término dos procedimentos para subscrição e rateio de eventuais sobras, o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para homologar total ou parcialmente o Aumento de Capital, no valor das ações efetivamente subscritas e integralizadas, que deverão equivaler, no mínimo, ao Valor Mínimo. Após a homologação do Aumento de Capital, o capital social da Companhia passará de R\$ 9.705.885.774,56 (nove bilhões, setecentos e cinco milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), dividido em 633.420.823 (seiscentas e trinta e três milhões, quatrocentas e vinte e mil, oitocentas e vinte e três) ações ordinárias, para, (i) no mínimo, R\$ 10.855.885.794,56 (dez bilhões, oitocentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), dividido em 687.538.471 (seiscentas

e oitenta e sete milhões, quinhentas e trinta e oito mil, quatrocentas e setenta e uma) ações ordinárias, no caso de homologação do Aumento de Capital no Valor Mínimo; e, (ii) no máximo, R\$ 11.205.885.789,56 (onze bilhões, duzentos e cinco milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), dividido em 704.009.059 (setecentas e quatro milhões, nove mil, cinquenta e nove) ações ordinárias, no caso de homologação do Aumento de Capital no Valor Máximo.

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas:

O Aumento de Capital tem o objetivo de fortalecer a estrutura de capital da Companhia, por meio da redução do seu endividamento líquido, contribuindo para a melhora de sua eficiência operacional e financeira, em adição às medidas que vêm sendo adotadas pela administração da Companhia desde 2024, incluindo o processo de otimização de capital de giro concluído em 2025. Essa iniciativa ampliará a capacidade de investimento da Companhia em oportunidades de crescimento orgânico e inorgânico.

Sob a perspectiva jurídica, o Aumento de Capital será realizado mediante a subscrição privada de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, que conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia.

Já sob a perspectiva econômica, o Aumento de Capital causará a modificação da cifra do capital social (conforme detalhado no item 1). Além disso, o Aumento de Capital será realizado por meio de subscrição privada, com observância do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”). Desse modo, haverá diluição da participação acionária apenas em relação aos acionistas que não exercerem integralmente seus respectivos direitos de preferência para subscrição das novas ações; aqueles que o fizerem de forma integral terão suas respectivas participações no capital social da Companhia preservadas.

3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável:

O Conselho Fiscal da Companhia, em reunião realizada em 3 de fevereiro de 2026, emitiu opinião favorável à aprovação do Aumento de Capital. A cópia da ata da referida reunião foi divulgada nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (https://b3.com.br/pt_br/) e da Companhia (<https://ri.hypera.com.br/>).

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

I. descrever a destinação dos recursos:

Os recursos oriundos do Aumento de Capital serão integralmente destinados à conta de capital social da Companhia, com o objetivo de fortalecer a estrutura de capital da Companhia, por meio da redução do seu endividamento líquido, contribuindo para a melhora da sua eficiência operacional.

Nesse sentido, conforme descrito no item 2 acima, por meio do Aumento de Capital, espera-se ampliar a capacidade de investimento da Companhia em oportunidades de crescimento orgânico e inorgânico.

II. informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:

No âmbito do Aumento de Capital, serão emitidas, no mínimo, 54.117.648 (cinquenta e quatro milhões, cento e dezessete mil, seiscentas e quarenta e oito) ações ordinárias e, no máximo, 70.588.236 (setenta milhões, quinhentas e oitenta e oito mil, duzentas e trinta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

III. descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:

As ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo a participação integral em eventuais distribuições de dividendos, juros sobre o capital próprio e remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital e todos os demais direitos atualmente assegurados às ações ordinárias de emissão da Companhia, tal como previstos no Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado da B3.

IV. informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:

O bloco de controle da Companhia, reiterando seu compromisso de longo prazo com a Companhia, comprometeu-se a exercer integralmente o seu direito de preferência, bem como a participar de eventual rateio de sobras no Aumento de Capital, de modo a assegurar o aporte do Valor Mínimo à Companhia, tendo a Votorantim S.A., nesse contexto, assumido o compromisso de subscrever ações no valor de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme a disponibilidade de sobras.

V. informar o preço de emissão das novas ações:

O preço de emissão será de R\$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos) por ação. Para informações sobre o critério adotado para sua definição, consulte o item 4 (VIII) abaixo.

VI. informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:

Não aplicável, uma vez que as ações de emissão da Companhia não têm valor nominal e que os recursos captados por meio do Aumento de Capital serão integralmente destinados à conta de capital social da Companhia.

VII. fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:

Tendo em vista que o Aumento de Capital será realizado por meio de subscrição particular, respeitando-se o direito de preferência dos atuais acionistas, os acionistas da Companhia terão suas respectivas participações societárias diluídas apenas se deixarem de exercer, ou se exercerem parcialmente, os seus respectivos direitos de preferência para subscrição das novas ações. Não haverá diluição, por outro lado, caso os acionistas exerçam integralmente seus respectivos direitos de preferência para subscrição das novas ações.

VIII. informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha:

O preço de emissão será de R\$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos) por ação, tendo sido fixado com base no artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, levando-se em consideração o preço médio ponderado por volume das ações de emissão da Companhia nos últimos 30 pregões da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) realizados entre 17 de dezembro de 2025 e 2 de fevereiro de 2026, com um deságio de 10,7% (dez vírgula sete por cento).

Tendo em vista que a Hypera é uma companhia aberta, cujas ações são negociadas na B3 e integram o IBOVESPA, a Administração entende que o critério da média de cotação, ponderada pelo volume negociado, é o que melhor reflete o valor atribuído, neste momento, pelo mercado, às ações de emissão da Companhia. A Administração considera que a adoção desse critério, com a aplicação de um desconto, é adequada para incentivar a subscrição do Aumento de Capital e maximizar a captação de recursos pela Companhia.

IX. caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:

Conforme mencionado no item 4 (VIII) acima, o preço de emissão por ação foi fixado com base no critério enunciado no artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, com a aplicação de um deságio de 10,7% (dez vírgula sete por cento). O deságio foi determinado pela Administração com o objetivo de incentivar a subscrição das novas ações pelos acionistas da Companhia, em linha com as práticas de mercado em situações dessa natureza.

X. fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão:

Não houve emissão de laudo para subsidiar a fixação do preço de emissão.

XI. informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos:

Nos últimos três anos, não foi realizado aumento de capital mediante a emissão de novas ações.

XII. apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão:

O percentual de diluição societária potencial resultante da emissão das ações, no contexto do Aumento de Capital, para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação será de **(i)** no mínimo, 7,9% (sete vírgula nove por cento) (incluindo as ações em tesouraria), considerando a subscrição e integralização das ações compreendidas no Valor Mínimo; e **(ii)** no máximo, 10,0% (dez por cento) (incluindo as ações em tesouraria), considerando a subscrição e integralização total das ações compreendidas no Valor Máximo.

XIII. informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas:

(a) prazo de exercício do direito de preferência:

Observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária, aqueles registrados como acionistas da Companhia no fechamento do pregão da B3 do dia 6 de fevereiro de 2026 (“Data de Corte”) terão o direito de subscrever as novas ações no âmbito do Aumento de Capital, na proporção de 0,11152729 nova ação para cada 1 (uma) ação de que forem titulares na Data de Corte. Eventuais frações serão desconsideradas, e serão posteriormente agrupadas em números inteiros de ações e submetidas ao procedimento de rateio de sobras, detalhado adiante neste Aviso aos Acionistas.

As ações de emissão da Companhia serão negociadas “ex” direito de preferência para a subscrição a partir de 9 de fevereiro de 2026. A Companhia comunicará qualquer alteração na relação de subscrição antes indicada, caso a quantidade de ações mantidas em tesouraria venha a ser alterada entre as datas de **(i)** aprovação deste Aumento de Capital e **(ii)** negociação das ações “ex” direito de preferência.

Os titulares de ações de emissão da Companhia poderão exercer seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das novas ações no período de 9 de fevereiro de 2026 (inclusive) a 17 de março de 2026 (inclusive), conforme item 4 (XIV) abaixo (“Prazo para Exercício da Preferência”).

(b) condições e forma de integralização:

As ações subscritas em razão do exercício do direito de preferência serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no Prazo para Exercício da Preferência, observadas as regras e os procedimentos próprios da Banco Bradesco S.A., na qualidade de instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia (“Escriturador”), e da Central Depositária de Ativos da B3 (“Central Depositária”).

A integralização das Sobras e Sobras Adicionais (conforme definido no item 4 (XV) abaixo) será realizada à vista, em moeda corrente nacional, observadas as regras, os prazos e os procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária.

(c) procedimento para subscrição:

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária que desejarem subscrever ações deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária, observado o Prazo para Exercício da Preferência.

Por sua vez, os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem subscrever ações deverão dirigir-se, dentro do Prazo para Exercício da Preferência, a qualquer agência do Escriturador em território nacional. O direito de preferência deverá ser exercido mediante **(i)** assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e **(ii)** entrega da documentação relacionada no item 4 (XIII) (e) abaixo.

O mesmo procedimento de subscrição também será aplicado às ações subscritas no âmbito do rateio de Sobras e Sobras Adicionais, conforme descrito no item 4 (XV) abaixo.

(d) cessão de direitos:

Os acionistas que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das ações no âmbito do Aumento de Capital poderão,

nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações, negociá-los ou cedê-los a terceiros, em bolsa ou privadamente.

Os acionistas da Companhia que desejarem negociar ou ceder seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo dentro do Prazo para Exercício da Preferência, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos pelo respectivo cessionário dentro do referido período.

Nesse caso, os acionistas deverão **(i)** consultar os procedimentos aplicáveis junto a seus agentes de custódia, caso suas ações estejam depositadas na Central Depositária; ou **(ii)** preencher o formulário específico que estará disponível em qualquer agência do Escriturador, caso suas ações sejam mantidas junto ao Escriturador, e apresentar a documentação necessária à sua representação.

Os acionistas, se assim desejarem, também poderão ceder seus direitos de subscrição de Sobras e Sobras Adicionais, observados os procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária, conforme aplicável.

(e) documentação para exercício ou cessão de direito de subscrição:

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária deverão exercer seus direitos de subscrição por meio de seus agentes de custódia, obedecidos os prazos estipulados pela B3 e as condições deste Aviso aos Acionistas. Nesse caso, os acionistas também deverão consultar junto a seus respectivos agentes de custódia a documentação necessária à sua representação.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

(1) pessoa física: (a) documento de identidade (RG ou RNE); (b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”); e (c) comprovante de residência; e

(2) pessoa jurídica: (a) original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou cópia autenticada do contrato ou estatuto social consolidado; (b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”); (c) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; e (d) cópia autenticada do documento de identidade, CPF/MF e comprovante de residência do(s) signatário(s).

No caso de representação por procurador, também será necessário apresentar o

instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

Em caso de dúvidas, os acionistas poderão entrar em contato com o Escriturador, em dias úteis, das 9h às 18h, por meio do telefone 0800 701 1616.

A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável do subscritor de adquirir as novas ações subscritas, ficando o subscritor obrigado perante a Companhia a integralizar as ações subscritas, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei das Sociedades por Ações.

(f) recibos de subscrição:

Os recibos de subscrição relativos a ações subscritas durante o Prazo para Exercício da Preferência, no âmbito da Central Depositária, estarão disponíveis para negociação, pelos seus respectivos subscritores, no primeiro dia útil seguinte ao último dia do prazo para exercício do direito de preferência. A partir dessa data, e até a data de homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração, tais recibos poderão ser negociados na B3.

Os recibos de subscrição relativos a ações subscritas durante Prazo para Exercício da Preferência, no âmbito do Escriturador estarão disponíveis aos subscritores imediatamente após a assinatura do boletim de subscrição.

Os recibos de subscrição das ações subscritas durante o Procedimento de Rateio (conforme detalhado no item 4 (XV) abaixo) estarão disponíveis aos subscritores em data a ser fixada em novo aviso aos acionistas, a ser oportunamente divulgado.

(g) crédito das ações:

As ações emitidas passarão a constar dos extratos de participação acionária de seus respectivos subscritores até o terceiro dia útil após a homologação, ainda que parcial, do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração.

XIV. informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito:

Nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas da Companhia poderão exercer o seu direito de preferência para a subscrição das ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital no Prazo para Exercício da Preferência, ou seja, no período de 9 de fevereiro de 2026 (inclusive) a 17 de março de 2026 (inclusive).

Os acionistas que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das ações no âmbito do Aumento de Capital poderão cedê-los, nos termos do artigo 171, §6º, da Lei das Sociedades por Ações, conforme orientações constantes do item XIII (d) acima.

XV. informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras:

Os acionistas ou cessionários de direito de preferência deverão manifestar seu interesse na reserva de eventuais sobras de ações no boletim de subscrição de ações assinado durante o Prazo para Exercício da Preferência.

Após o término do Prazo para Exercício da Preferência, as eventuais sobras de ações não subscritas durante esse prazo (“Sobras”) serão rateadas entre os acionistas ou cessionários de direito de preferência que tenham tempestivamente manifestado interesse nesse sentido (“Procedimento de Rateio”).

No Procedimento de Rateio, o percentual proporcional para o exercício do direito de subscrição de Sobras será obtido **(i)** pela divisão da quantidade total de ações não subscritas durante o Prazo para Exercício da Preferência pela quantidade total de ações subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras, **(ii)** seguida da multiplicação do quociente obtido por 100 (cem). Eventuais frações serão desconsideradas e agrupadas em números inteiros de ações, as quais também serão objeto do Procedimento de Rateio.

O número de Sobras disponíveis, bem como os procedimentos aplicáveis à subscrição e à integralização das ações atribuídas no Procedimento de Rateio serão detalhados em aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia, após o encerramento do Prazo para Exercício da Preferência. Não obstante, a Companhia desde já esclarece que **(i)** o prazo para subscrição das Sobras será de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido aviso aos acionistas; e **(ii)** a integralização das Sobras será à vista, em moeda corrente nacional.

No ato da subscrição das Sobras a que fizer jus, o subscritor poderá solicitar um número adicional de Sobras de ações não subscritas, sujeito à disponibilidade das referidas sobras (“Sobras Adicionais”). Desse modo, a quantidade de ações subscritas durante o período de subscrição de Sobras e Sobras Adicionais poderá ser, inclusive, superior à quantidade de sobras a que cada subscritor fará jus de acordo com o percentual proporcional descrito acima, até o limite de sobras disponíveis.

Os pedidos de subscrição de Sobras Adicionais serão atendidos apenas se, depois da subscrição proporcional de Sobras, ainda remanescerem sobras de ações não subscritas,

que serão rateadas somente entre os subscritores que optarem pela aquisição de Sobras Adicionais, sendo certo que não será aberto novo prazo para manifestação do subscritor neste sentido e observado que: **(i)** caso o número máximo de Sobras Adicionais que o subscritor solicitou seja igual ao número de sobras ao qual o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de Sobras Adicionais solicitadas pelo subscritor; **(ii)** caso o número máximo de Sobras Adicionais que o subscritor pediu seja superior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor apenas o número de Sobras Adicionais a que tenha direito; e **(iii)** caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor pediu seja inferior ao número de Sobras Adicionais a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de Sobras Adicionais solicitadas no momento da subscrição.

Uma vez encerrado o Procedimento de Rateio, e em face da possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, desde que atingido o Valor Mínimo, conforme previsto no item (XVI) abaixo, o Conselho de Administração se reunirá para homologar total ou parcialmente o Aumento de Capital no valor das ações efetivamente subscritas e integralizadas.

XVI. descrever, pormenoradamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital:

Tendo em vista a possibilidade de subscrição do Valor Mínimo e consequente homologação parcial do Aumento de Capital, os subscritores poderão, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento:

- (1)** a que haja a subscrição da quantidade máxima das ações objeto do Aumento de Capital, conforme indicada no item II deste Aviso aos Acionistas; ou
- (2)** a que haja a subscrição de uma determinada quantidade mínima de ações objeto do Aumento de Capital, desde que tal quantidade não seja inferior à quantidade mínima de ações, conforme indicada no item II deste Aviso aos Acionistas, devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja receber **(i)** a totalidade das ações subscritas; ou **(ii)** a quantidade de ações equivalente à proporção entre o número de ações a serem efetivamente emitidas e o número máximo de ações do Aumento de Capital, conforme indicada no item II deste Aviso aos Acionistas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações subscritas.

O subscritor cuja condição para a subscrição prevista no respectivo boletim de subscrição não se implemente terá o valor por ele integralizado restituído, sem juros e correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, após a homologação parcial do Aumento de Capital, observados os

procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária. O valor da restituição corresponderá à diferença entre o valor total pago pelo subscritor e a importância relativa às ações a serem atribuídas ao subscritor conforme a respectiva opção assinalada.

Não será possível a negociação de recibos de subscrição por aqueles subscritores que tenham exercido a subscrição condicionada das ações (ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas, conforme descrita nos itens acima, até que o Aumento de Capital seja homologado).

Considerando a possibilidade de subscrição condicionada detalhada acima, não será concedido prazo para a reconsideração da decisão de subscrição, em caso de homologação parcial do Aumento de Capital.

XVII. caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: (i) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; (ii) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e (iii) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível:

Não aplicável.

5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve: (i) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas; (ii) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal; (iii) em caso de distribuição de novas ações: (iii.a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (iii.b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; (iii.c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (iii.d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e (iii.e) informar o tratamento das frações, se for o caso; (iv) informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e (v) informar e fornecer as informações e documentos previstos no art. 2º acima, quando cabível:

Não aplicável.

6. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve: (i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e (ii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:

Não aplicável.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2026.

Hypera S.A.

Ramon Sanches Frutuoso Silva

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores (DRI)

